



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.590, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 38.148,26, conforme descrição:

07-SECRRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAQL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2100-Manutenção e Fortalecimento da SAMU-União – cta. 10.078
31.90.11-Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(1036) rec. 4501.....R\$ 38.148,26
<b>TOTAL.....R\$ 38.148,26</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 do recurso nº 4501 – CUSTEIO – Atenção de média e alta complexidade amb e hosp., conforme memorando 1354/2020 da SEMSA.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2020.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças